

PEVI

PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA AO IDOSO
- GARANHUNS -



CARAVANA DA
PESSOA IDOSA
• M P P E •

MP  PE
Ministério Público de Pernambuco
DE TODOS E PARA TODOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petruccio Luna de Aquino

ASSESSOR MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Caravana da Pessoa Idosa

Rua da Glória, 301, Boa Vista, Recife - PE,
CEP 50060-280, Tel.: (81) 3182-3360/ (81) 3303-2828
www.mppe.mp.br
peossoaidosa@mppe.mp.br

Protocolo de Enfrentamento à Violência ao Idoso - Garanhuns -

Organização e Redação

Programa Caravana da Pessoa Idosa

Yélena de Fátima Monteiro Araújo
Coordenadora

Ana Kelly Almeida da Costa
Analista Ministerial – Assistente Social

Edna M. Ferreira Guedes Nascimento
Assistente Técnica em Defesa Social

Gilka Priscila Lopes Cunha
Marcela Barbosa Leite
Estagiárias de Serviço Social

Thomisson Gomes de Oliveira
Estagiário de Nível Médio

Produção Executiva

Andréa Corradini Rego Costa
Evângela Azevedo de Andrade

Editoração

Maria Eduarda Mello

Revisão

Jaques Cerqueira

FICHA CATALOGRÁFICA

341.556

P452p Pernambuco. Ministério Público do Estado. Caravana da Pessoa Idosa.

PEVI Protocolo de enfrentamento à violência ao idoso – Garanhuns / Progama
Caravana da Pessoa Idosa ...[et. al]. : Coordenação Yelena de Fátima Monteiro Araújo. –
Recife : Procuradoria Geral de Justiça, 2015.

43 p. ; il.

1. Violência doméstica, idoso. 2. Violência a pessoa idosa. 3. Violência contra idoso.
4. Violência familiar. I. Caravana da Pessoa Idosa. II. Cartilha Violência ao Idoso.
III. Título.

Garanhuns

Secretaria de Assistência Social

Maria Célia Sobral de Melo

Secretaria de Educação

Jane Célia Marins Campos Branco

Secretaria da Mulher

Eliane Simões Vilar

Secretaria de Saúde

Alfredo de Gois Neto

NEVIGA

Coordenação do Neviga

Diana Bruna Paixão Torres

Enfermeira

Diana Bruna Paixão Torres

Assistente Social

Jane Mércia Lima Barbosa

Representante do Conselho do Idoso

Ridair Marques dos Santos

Secretaria da Mulher

Eliane Simões Vilar

Secretaria de Educação

Ana Lúcia Vilela de Lima Barbosa



Índice

1. Apresentação.....	7
2. Perfil do Município de Garanhuns	8
3. Por que realizar o PEVI?.....	9
4. O que é violência contra a pessoa idosa.....	10
4.1 Quais os tipos mais comuns de violência?.....	11
5. A estruturação do PEVI em Garanhuns.....	16
6. A Rede de Atenção e competências.....	17
7. Referências sobre o Modelo de Fluxo adotado.....	22
8. Desenho do Fluxo Geral em Garanhuns.....	26
9. Endereços e Telefones Úteis.....	36
10. Bibliografia.....	40

1. Apresentação

A população idosa tem ampliado a sua participação na composição demográfica mundial. No Brasil, essa conquista também está associada aos avanços sociais e progressos científicos. O aumento da expectativa de vida e a queda na taxa de natalidade têm contribuído mais incisivamente para o envelhecimento dessa população, que atinge o percentual de 11%. No Estado de Pernambuco, os idosos representam 10,64% (IBGE, 2010).

Se por um lado conseguimos viver mais, precisamos lutar para que possamos viver melhor. Ainda são muitos os desafios para a garantia de uma vida plena de cidadania para as pessoas idosas. O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) e a Política Nacional do Idoso (8.842/1994) são, sem dúvida, grandes instrumentos para a mudança da realidade. Entre tantas questões que merecem destaque, ressaltamos a necessidade de uma urgente intervenção no que diz respeito à violência contra a pessoa idosa.

Dados da Secretaria Especial de Direitos Humanos do ano de 2013, a partir do Disque Direitos Humanos (Módulo Idoso), apontam como principais queixas: negligência (68,7%); violência psicológica (59,3%); abusos financeiros e econômicos (40,1%) e violência física (34%). Registram-se, também, outras formas de violência: sexual, autonegligência, abandono e institucional.

Em que pesem alguns esforços públicos, essa situação não chega a ser revelada em sua totalidade, quer seja por receio do idoso, que tem vergonha e medo, ou por envolvimento dos próprios familiares e omissão da sociedade. Além disso, é recorrente vítimas e familiares percorrerem diversas instituições sem resolutividade, bem como a existência de atuações sobrepostas nas instituições que deveriam compor a Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa.

Ao Estado cumpre uma função de fundamental importância, posto que a pessoa idosa que está vivenciando uma situação de violência necessita de cuidados e encaminhamentos diversos, sob enfoque interdisciplinar e interinstitucional.

Diante desses desafios, a Caravana da Pessoa Idosa, programa

desenvolvido pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, em parceria com o município de Garanhuns, apresenta o resultado de um projeto pioneiro, o Protocolo de Enfrentamento à Violência ao Idoso – PEVI, desenvolvido com a finalidade de orquestrar ações, que se traduzam num esforço de atender de forma mais efetiva a população idosa vítima de violência.

Apresentamos neste guia uma experiência exitosa realizada no município do Garanhuns (PE) no enfrentamento à violência, atendendo a vítima idosa e servindo de subsídio na proposição de políticas públicas. Inicialmente serão apresentados alguns dados do município de Garanhuns, e em seguida serão descritas as etapas de construção do PEVI, sendo, por fim, apresentada a rede de serviço e o modelo de fluxo adotado.

2. Perfil do município de Garanhuns



Dados Gerais

Área	458.552 km ²
População geral estimada 2014	136.057
População idosa	13.831 hab.
Densidade demográfica	282.21

3. Por que realizar o Protocolo de Enfrentamento à Violência ao Idoso – PEVI?

Os serviços de recebimento de denúncias das diversas formas de violência contra as pessoas idosas têm registrado um número crescente de casos. Apesar deste incremento, conforme dados apresentados em estudo, cerca de 70% das lesões e traumas sofridos por esta população não compõem as estatísticas reais (Sousa apud Minayo, 2010).

Essa demanda, muitas vezes, é encaminhada para diferentes instituições públicas e serviços, que em sua maioria não têm definido de modo preciso e eficaz um fluxo de atendimento. Considerando que são inúmeras as instituições e as políticas públicas que atuam na questão, tem-se mostrado necessária a definição de um fluxo de recebimento de atendimento dos casos afetos à violência contra a pessoa idosa.

Por essa razão, o PEVI se propôs a discutir e operacionalizar a construção de uma referência para as atuações institucionais no município de Garanhuns, com a identificação e definição de competências institucionais.

4. O que é a violência contra a pessoa idosa?

A violência contra a pessoa idosa pode ser definida, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (2002), como “qualquer ato único ou repetido ou falta de ação apropriada que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança que cause dano ou angústia a uma pessoa idosa”. Segundo Faleiros (2007), a violência “é um processo social relacional, complexo e diverso”, que precisa ser entendido na “estruturação da própria sociedade e das relações interpessoais, institucionais e familiares”, inclusive de poder. A violência não se restringe à ocorrência de um evento em si, mas à sua interpretação pela sociedade naquele momento histórico, ou seja, uma conduta só será considerada violenta quando o juízo de valor pelas normas sociais e legais vigentes em uma sociedade a reprova. Assim, podemos entender a violência como um fenômeno humano, coletivo, posto que o referencial para sua definição é a sociedade e não o indivíduo subjetivo, ante a sujeição de valores, universal, por estar presente em todas as civilizações, passível de mutação da sua compreensão no espaço e no tempo, visto que a interpretação do que seja uma ação violenta varia de lugar e época.

Sabe-se que a maior parte dos casos de violência contra a pessoa idosa ocorre no âmbito da família, sendo as pessoas de convivência da vítima seus principais agressores. Daí as dificuldades de a pessoa idosa vir a denunciá-las, seja em razão dos vínculos afetivos existentes ou mesmo de temor com relação a sua situação futura. Alguns estudos a respeito da violência contra a pessoa idosa apontam maiores incidências nos grupos de idade mais avançada, com maior grau de adoecimento ou dependência para a execução de suas atividades diárias.

4.1 Quais os tipos mais comuns de violência?

Violência Física

Diz respeito ao uso da força física contra a pessoa idosa, no intuito de provocar-lhe dor, incapacidade ou morte. Este tipo de violência pode se manifestar de várias formas, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações e mutilações, entre outras.

Violência Psicológica

Corresponde a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social. Pode ser expressa na rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes. Por consequência, pode vir a colocar em risco ou causar dano à autoestima, identidade ou bem-estar da pessoa idosa, trazendo tristeza, isolamento, solidão, sofrimento emocional e frequentemente depressão.

Violência Moral

Entendida como qualquer conduta de calúnia, difamação e injúria. Calúnia é o ato de atribuir falsamente a alguém a responsabilidade por fato tipificado como crime. Difamação é atribuir a alguém fato ofensivo à sua reputação perante a sociedade. Injúria é a ofensa ao sentimento que cada pessoa tem a respeito de si mesmo, à sua reputação perante a sociedade.

Negligência

É a omissão ou recusa de cuidados devidos e necessários à pessoa idosa, por parte dos cuidadores, responsáveis, familiares ou instituições.

Violência Sexual

É qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de

poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar de qualquer modo a sua sexualidade. Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado, jogos sexuais e práticas eróticas não-consentidas, voyeurismo, manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui também exposição coercitiva e constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica e material pornográfico.

Abuso Financeiro ou Econômico

É o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de bens, documentos pessoais, objetos e valores da vítima. Consiste na exploração inapropriada ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar.

Abandono

É uma forma de violência que se manifesta pela ausência ou deserção dos cuidadores, familiares, responsáveis institucionais e governamentais, que têm o dever de prestar socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.

12

Autonegligência

Diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesma. Um dos primeiros sinais de autonegligência é a atitude de se isolar, de não sair de casa, recusar os hábitos de tomar banho, alimentar-se corretamente e não tomar os medicamentos, manifestando clara ou indiretamente a vontade de morrer.

Violência Medicamentosa

É quando cuidadores, familiares ou profissionais administram medicamentos prescritos ou não, em dosagens diferentes da indicada por profissional de saúde.



Violência Institucional

Pode ser entendida como um conjunto de práticas discriminatórias e/ou de negação de direitos na esfera pública e em instituições privadas. Como exemplos, podemos citar o excesso de burocracia e impessoalidade no atendimento, as longas filas, a falta de informação adequada, a comunicação confusa¹.

Atenção à pessoa idosa em situação de risco para a violência ou em situação de violência

A identificação e notificação dos casos de violência são importantes atribuições das equipes que compõem a rede de atendimento à pessoa idosa, principalmente as políticas públicas de saúde e assistência social. Em visitas domiciliares de atendimento à pessoa idosa, família e comunidade, é possível identificar situações de risco ou mesmo de violação de direitos, encaminhando os casos para os serviços e órgãos competentes, inclusive Ministério Público, Defensoria Pública e Delegacias.

Para o enfrentamento das situações de violência contra a pessoa idosa, faz-se importante que o município conheça bem sua realidade e possa intervir de forma preventiva, adotando ações de caráter interdisciplinar e socioeducativas para a população e que venha a incluir capacitações contínuas às equipes, de modo a dotá-las de conhecimento e suporte para a intervenção cotidiana.

13

Abordagem e acolhimento

A pessoa muitas vezes, não verbaliza que sofre maus-tratos ou alguma outra forma de violência intrafamiliar ou extrafamiliar. O profissional deve estar atento para a comunicação verbal ou não verbal e para as relações com familiares e/ou com seus cuidadores. Isto pode evidenciar maiores indícios de possibilidade de violência do que somente a avaliação de lesões, déficits ou incapacidades.

Os sinais observados podem sugerir uma situação de violência,

¹ Com base na descrição de Oliveira et al (2007), contida no Manual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, Brasília (2013).

porém, não deverão ser avaliados de forma isolada, e sim inseridos no contexto social e particularizados dentro do conjunto das questões de saúde e autonomia da pessoa idosa.

A atenção à pessoa idosa em situação de violência suspeita ou confirmada requer um acolhimento apropriado, com as seguintes características:

- Oferecer atendimento humanizado.
- Tratar com respeito e atenção.
- Disponibilizar tempo para uma conversa tranquila.
- Manter sigilo das informações.
- Colocar-se no lugar do outro.
- Validar o seu sofrimento.
- Afastar sentimentos de culpa.
- Resgatar a sua autoestima.
- Usar linguagem adequada para uma comunicação efetiva.
- Demonstrar afeto, sem infantilizar a pessoa idosa.
- Manter uma postura profissional frente às demandas da pessoa idosa, sem emitir juízo de valor.

Sinais de alerta para:

- Expressão facial demonstrando tristeza, desesperança, passividade ou retraimento.
- Estado emocional ansioso ou agitado, principalmente na presença de cuidadores ou da família.
- Aparece ter medo de falar livremente.
- Vestimenta descuidada, pouca higiene, falta ou má conservação de

próteses (desde que afastada a ausência de condições financeiras).

- Administração incorreta de medicamentos.
- Abandono ou ausência do cuidador durante longos períodos.
- Falta de cuidado com os problemas de saúde e busca tardia por assistência.
- Desconforto ou tensão por parte dos familiares ou cuidadores durante as visitas domiciliares, consultas médicas ou hospitalizações.
- Pouco conhecimento sobre a situação de saúde pela própria pessoa idosa e pelos cuidadores.
- Relato diferente do relato do familiar ou cuidador.
- Atitude indiferente do familiar ou cuidador.
- Evitação do contato visual ou físico.
- Negação para responder a perguntas relacionadas ao assunto violência.
- Explicações improváveis, pessoais ou de seus familiares, para determinadas lesões ou traumas.
- Presença de três ou mais quedas no ano, as quais podem ser indicadores de existência de violência.

5. A Estruturação do PEVI em Garanhuns

A realização do PEVI foi idealizada com as equipes que compõem as secretarias de: Saúde, Assistência Social, Mulher e Educação, além do Conselho do Idoso. Inicialmente, promoveram-se reuniões com a Promotoria de Justiça e coordenação da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Pernambuco para apresentação e discussão da proposta. Posteriormente, em reunião de articulação, foram convocados os representantes das referidas secretarias municipais para o detalhamento e operacionalização da proposta.

Ocorreram discussões sobre a realidade municipal, a Rede de Atenção existente e as dificuldades gerais de atuação no atendimento à população idosa vítima de violência. Foram avaliadas as principais dificuldades de intervenção na área, sendo destacada a necessidade de maior integração na atuação das instituições, de modo que os casos de violência identificados pelos agentes que compõem a Rede recebam o tratamento necessário e eficaz em todas as instâncias: cuidados em saúde, além da notificação compulsória, medidas protetivas, acionamento da Rede de Assistência Social, encaminhamento para delegacia e, quando necessário, Defensoria Pública, além de se levar o conhecimento dos casos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e Ministério Público.

16

Para que os casos sejam vistos nessa complexidade e de modo a evitar a sobreposição de ações, ampliando-se ainda as notificações compulsórias, decidiu-se que o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa de Garanhuns – Nevinga, passa a ser a principal referência para o recebimento e identificação dos casos de violência contra a pessoa idosa. Assim, na composição do fluxo local, o Nevinga funcionará como principal porta de entrada das denúncias e outros casos identificados pela própria Rede de serviços.

Com a identificação dos casos de violência, o Nevinga: registra as informações em banco de dados e procede com os encaminhamentos necessários; realiza visitas *in loco*; monitora e discute com a Rede os casos encaminhados. A partir da implantação deste protocolo, o Nevinga também assumirá importante atribuição no recebimento dos casos notificados no âmbito da Rede SUS municipal, de modo a dar o tratamento e encaminhamento necessários. Todas as situações serão

ainda comunicadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os órgãos que compõem a Rede terão, em suas respectivas diretorias ou coordenações, agentes responsáveis por receber a demanda e repassar as informações ao Neviga. Esses agentes, nas reuniões mensais de monitoramento, realizadas pelo Neviga, discutem os casos, tomam conhecimento dos procedimentos, deliberam recomendações e outros encaminhamentos. As reuniões são tomadas como instrumento para acompanhar a atuação da rede e como sugestão de melhorias na política de enfrentamento à violência, subsidiando a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas.

6. A Rede de Atenção e Principais Competências - Garanhuns

– Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa de Garanhuns – Neviga:

Órgão vinculado à Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria da Mulher e Conselho de Direitos do Idoso do município, tendo como competência: recepcionar notícias de suposta violação de direitos humanos das pessoas residentes em Garanhuns; realizar visitas domiciliares, enviando relatório para o Ministério Público de Pernambuco, bem como para os órgãos que originaram a denúncia; encaminhar os casos para a Rede de Apoio e serviços da Prefeitura de Garanhuns e órgãos afins; monitorar os casos em acompanhamento e armazenamento no banco de dados.

– Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:


Órgão vinculado à Secretaria de Assistência, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com a função de acompanhar, propor e fiscalizar as políticas públicas na área da pessoa idosa.

– Secretaria de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Planeja, desenvolve e executa a política sanitária do Município. Exerce as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária. Coordena e acompanha o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde.

– Rede de Atendimento à Saúde:

Garante ações intersetoriais relacionadas à assistência à saúde e orientação às famílias e indivíduos, realizando o acolhimento, escuta,



atendimento e encaminhamento para a rede básica e especializada. Os atendimentos às famílias de áreas cobertas são realizados através da Equipe de Saúde da Família (ESF), com o suporte do Núcleo de Apoio de Saúde da Família (NASF). Enquanto os atendimentos às famílias de áreas descobertas são feitos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínicas, a assistência especializada é realizada através dos Hospitais, Policlínicas, Centro de Referência de Saúde da Mulher (CRSM), Centro de Referência de Saúde da Criança e Adolescente (CRESCA) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). As demandas de urgências e emergências são realizadas através das Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

– Coordenação de Vigilância Epidemiológica:

Responsável pelo registro da ficha de notificação compulsória no Sistema de Informação de Notificação de Agravos – SINAN e encaminhamento de informação para a coordenação do Nevisa.

3. Secretaria Executiva de Assistência Social - SEAS:

Elabora, executa, coordena, acompanha e monitora o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território municipal por meio de ações de atenção e Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Organiza e executa programas e projetos de qualificação social e profissional e orientação para acesso aos benefícios de transferência de renda, bem como ações voltadas ao fortalecimento e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

19

3.1 Rede de Proteção Social Básica:

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Seus programas, projetos, serviços e benefícios, destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3.1.1 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Atua com famílias e indivíduos no seu contexto comunitário, através de ações, programas e projetos no âmbito da Proteção Social Básica, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS executam o Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias – PAIF; cadastramento e acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família (programa do Governo Federal de transferência direta de renda para pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social); orientação sobre o Benefício de Prestação Continuada- BPC (atendimento às pessoas idosas, com idade a partir de 65 anos, e com deficiência, visando à garantia de acesso ao citado benefício sócio-assistencial); acompanhamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (serviço realizado em grupos organizados, conforme as especificidades dos ciclos de vida); concessão de Benefício Eventual (Auxílio Funeral, benefício concedido às pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social); emissão da Carteira de Livre Acesso (atendimento realizado às pessoas com deficiência com garantia na gratuidade nos transportes da Região Metropolitana).

3.2 Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

20

3.2.1 Coordenação de Média Complexidade:

Oferece atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. O público atendido nesse grau de especialidade mantém a convivência familiar, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Entre os serviços de média complexidade que atendem à pessoa idosa temos:

3.2.1.1. Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS:

Executa o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAFI; Presta apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais membros com direitos violados que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência

de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar.

3.2.1.2. Serviço Especializado em Abordagem Social:

Ofertado através de busca ativa no território do Garanhuns, que tem a finalidade de identificar as situações de violência como trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

3.2.2. Coordenação de Alta Complexidade:

Coordena os serviços de acolhimento do município através de gestão direta ou convênio com instituições da rede sócio-assistencial. Integra o Sistema de Garantia de Direitos, sendo retaguarda para aplicação de Medidas Protetivas e tem por objetivo a proteção às pessoas com direitos violados e/ou vítimas de violência, com vínculos familiares rompidos. Entre os serviços de alta complexidade que atendem à pessoa idosa temos:

3.2.2.1. Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas:

Atende pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. No município, o serviço é executado através de convênio com 01 (uma) instituição que abriga apenas idosas:

Abrigo São Vicente de Paula

Avenida Oliveira Lima, n.º70, Heliópolis. CEP:55.296-400
Telefone: (087) 3761.3847

4) Secretaria Executiva da Mulher:

Formula e executa políticas públicas para o empoderamento sócio, político e econômico como estratégia de enfrentamento à violência contra a mulher, fortalecendo a equidade de gênero.

5) Delegacias:

Órgão especializado integrante do sistema de Segurança Pública que recebe, apura e encaminha aos órgãos de Justiça, ao Ministério Público e à Rede denúncias diversas como: maus tratos, abandono e outras formas de violência contra a pessoa idosa.

6) Defensoria Pública:

Órgão responsável por prestar assistência judiciária gratuita àqueles que comprovem incapacidade econômica de contratar advogado e pagar as despesas de processos judiciais.

7) Ministério Público:

Órgão fiscalizador da lei, que atua na garantia de direitos individuais e coletivos, prevenindo violações ou propondo medidas no caso de ofensa aos direitos da coletividade ou quando o idoso, não estando em plenas condições de autonomia, encontrar-se em risco, sem o apoio familiar. Cabe ainda ao Ministério Público atuar em ações civis públicas nos processos criminais dos delitos. No atendimento ao idoso, cabe promover a aplicação de medidas protetivas; requisição de inquérito policial; além da atuação nos direito difusos e coletivos.

7. Descrição do Modelo de Fluxo Adotado

1) A partir da adoção do Protocolo de Enfrentamento à Violência ao Idoso - PEVI, o Neviga continua sendo referência para identificação dos casos de violência contra a pessoa idosa no município de Garanhuns. As notícias oriundas da Rede de Serviços de Denúncia, Ministério Público, Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, demandas espontâneas e outros serviços serão recepcionadas pela equipe interdisciplinar do Neviga, que realizará o cadastramento e a identificação de cada caso, por intermédio de visita domiciliar. Posteriormente, são estabelecidos os encaminhamentos necessários e a inserção no banco de dados;

2) Com a análise da notícia-fato, mediante a visita domiciliar, o Neviga observa a situação encontrada, avalia se a suspeita de violência será mantida ou descartada. Em caso de descarte da suspeita, será realizada a alimentação do sistema de informação do Neviga e o encerramento do caso, sendo encaminhado o retorno de informações ao órgão noticiante, através de relatório final e de acompanhamento, além de cópia dos procedimentos realizados à Promotoria de Justiça de Garanhuns. Em caso da confirmação da suspeita, o NEVIGA identificará necessariamente se o caso requer medidas de encaminhamentos para a Rede e acompanhamento de rotina ou se é um caso que requer atenção em caráter de urgência.

3) Nas medidas de encaminhamentos para a Rede e acompanhamento de rotina, recomenda-se referenciar para a Rede de serviços públicos existentes, a exemplo da Saúde, da Assistência Social, da Mulher, delegacias, Defensoria Pública, entre outros. Após esse procedimento, sob coordenação do Neviga, será realizado o monitoramento dos casos. Após o encerramento do acompanhamento de cada caso, é realizado retorno ao órgão de origem da notícia e encaminhamento da informação para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a fim de que sejam discutidas as políticas públicas;

4) Nas intervenções em caráter de urgência, além dos serviços já mencionados anteriormente, o Neviga encaminha relatório para a Promotoria de Justiça de Garanhuns e também poderá fazer referência, especialmente, para o CREAS e para a Coordenação de Alta Complexidade, que identificará se é necessário acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) que atenda o perfil do(a) usuário(a);

5) Em todas as situações, será enviado retorno aos órgãos notificantes, bem como comunicação à Promotoria de Justiça de Garanhuns.

6) Os casos de urgência referentes à violência exercida por terceiros deverão ser encaminhados para os serviços públicos da Rede, além do MPPE. Nos casos de violência auto-infligida sem a existência de familiares, o encaminhamento deverá ser direcionado tanto aos serviços públicos quanto à Rede privada e filantrópica de ILPI's. Em toda situação, a equipe poderá avaliar se o risco foi superado ou se ainda está mantido. Em caso de manutenção do risco, o Neviga irá comunicar mais uma vez ao Ministério Público para que esse órgão defina os procedimentos/encaminhamentos necessários, inclusive demandando estudo de caso, se entender cabível, bem como medidas protetivas judiciais e extrajudiciais.

7) Os órgãos que compõem as políticas setorializadas da Mulher, Assistência Social, Saúde e de Direitos Humanos realizarão os atendimentos de sua competência dos casos. Todavia, devem fazer referência do caso ao Neviga, cabendo a este identificar a existência de registro em seu banco de informações e, se for o caso, demandar outros atendimentos da Rede.

8) Cada órgão que compõe a Rede deverá assumir um fluxo interno que expõe claramente quais são as providências que assumirá diante de casos identificados, ilustrando como é o tratamento que dispensará dentro das suas especificidades de atuação. Esse fluxo também apresentará como será estabelecida a comunicação e os encaminhamentos entre o órgão e o Neviga. No caso da saúde, é obrigatório o registro e o encaminhamento da notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme artigo 19 do Estatuto do Idoso (Lei. Nº 10.741/2003).

9) Os casos notificados pela Rede de Saúde Municipal como suspeita/confirmação de violência contra a pessoa idosa deverão ser comunicados ao Neviga para fins de registros estatísticos e acompanhamento.

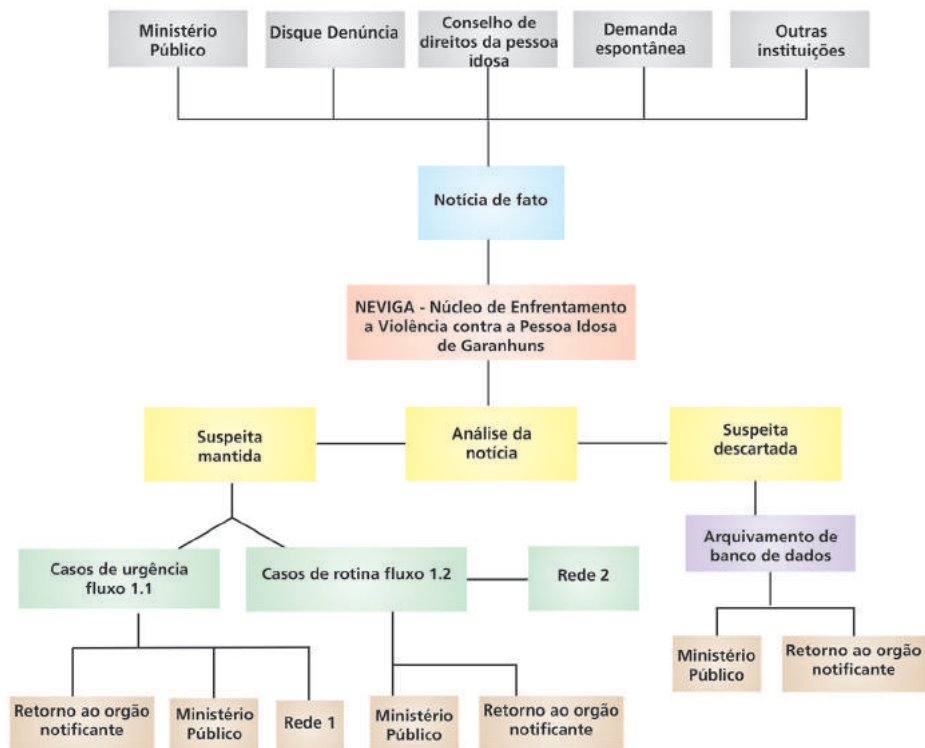
10) A política de enfrentamento da violência à pessoa idosa no município de Garanhuns deverá assumir um caráter preventivo, inclusive no âmbito das ações desenvolvidas nas políticas de Assistência Social, Saúde, Mulher e Direitos Humanos e nos espaços de convivência

e atendimento à população idosa. Faz-se imprescindível que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tome conhecimento dos dados e registros, de modo a participar ativamente da fiscalização do atendimento pela Rede e proposição de políticas públicas de enfrentamento da questão.



8. Apresentação dos Fluxos de Atendimento à Pessoa Idosa Vítima de Violência em Garanhuns

Fluxo Geral



26

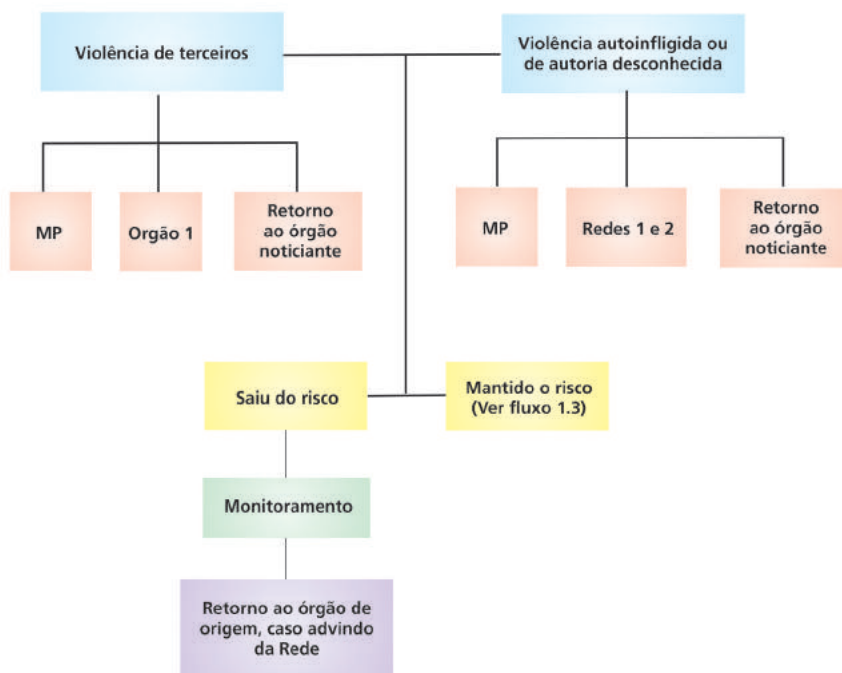
Rede 1 – Congrega serviços públicos
Rede 2 – Rede Privada e Filantrópica

*Por outras instituições, pode-se entender instituições de cunho público, privado, não-governamentais, ligadas ao âmbito religioso, dentre outras.

DETALHAMENTO DE FLUXOS:



Fluxo 1.1: Casos de Urgência



Rede 1 – Congrega serviços públicos

Rede 2 – Rede Privada e Filantrópica

*Por outras instituições, pode-se entender instituições de cunho público, privado, não-governamentais, ligadas ao âmbito religioso, dentre outras.

Fluxo 1.2: Casos de Rotina

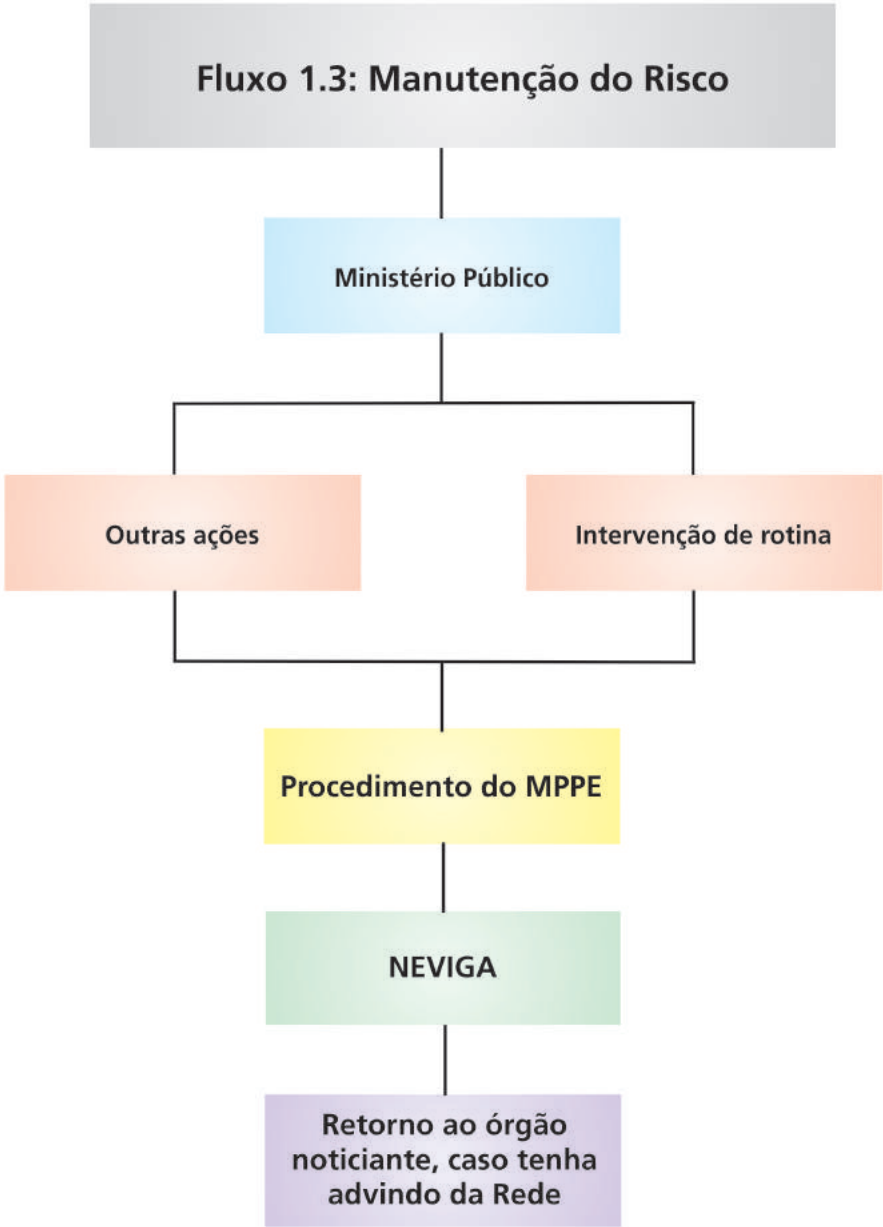


28

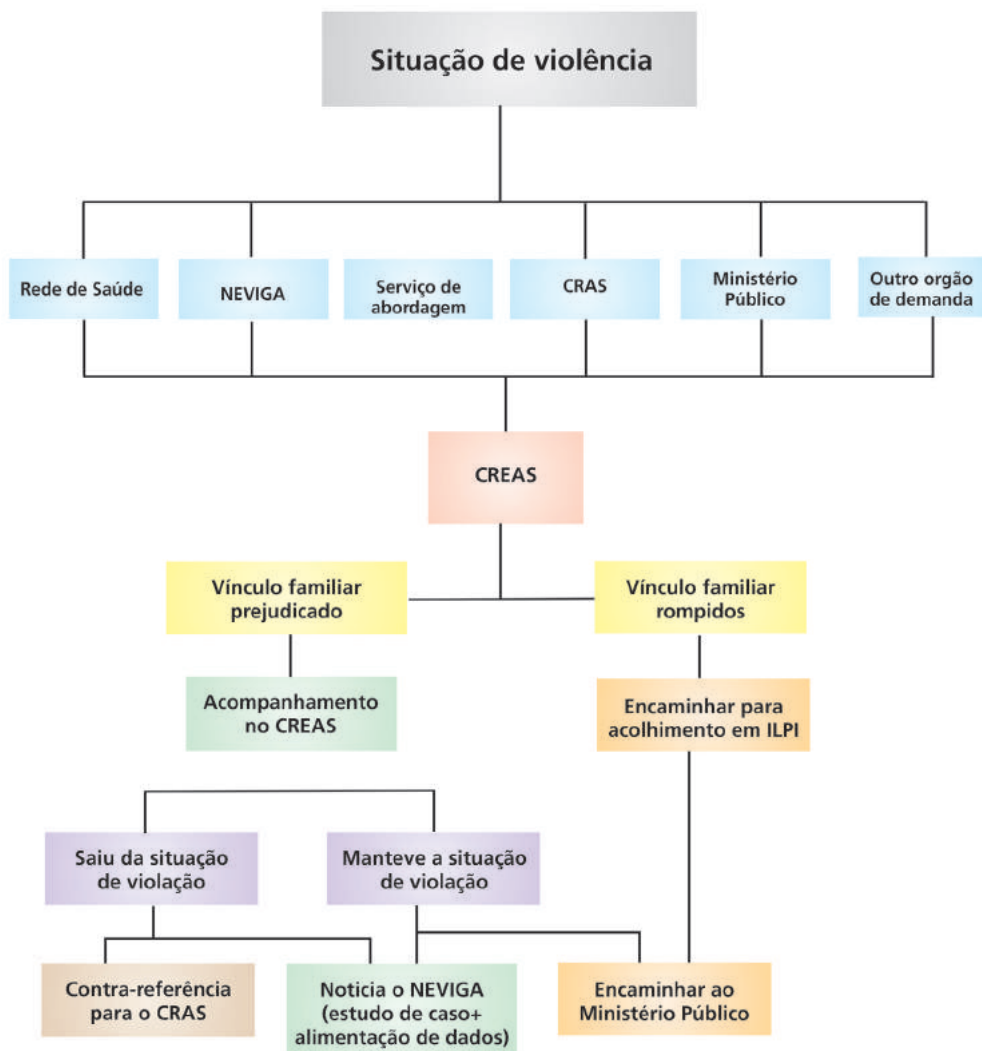
Rede 1 – Congrega serviços públicos

Rede 2 – Rede Privada e Filantrópica

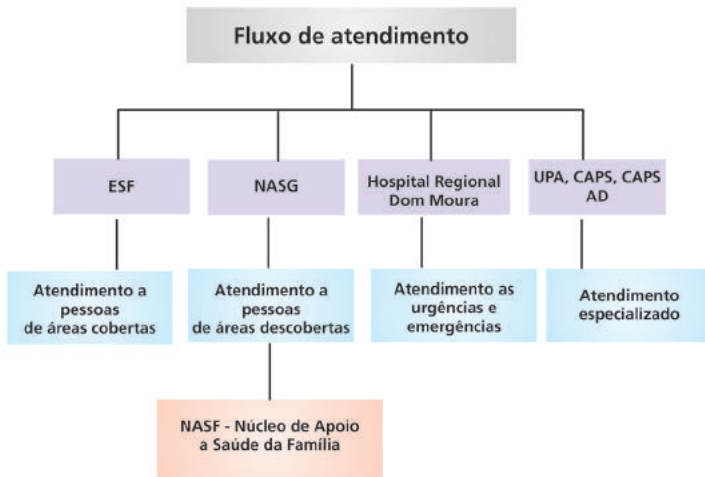
*Por outras instituições, pode-se entender instituições de cunho público, privado, não-governamentais, ligadas ao âmbito religioso, dentre outras.



Fluxo de atendimento a pessoa idosa vítima de violência pela assistência social



Fluxo da Saúde



Nota:

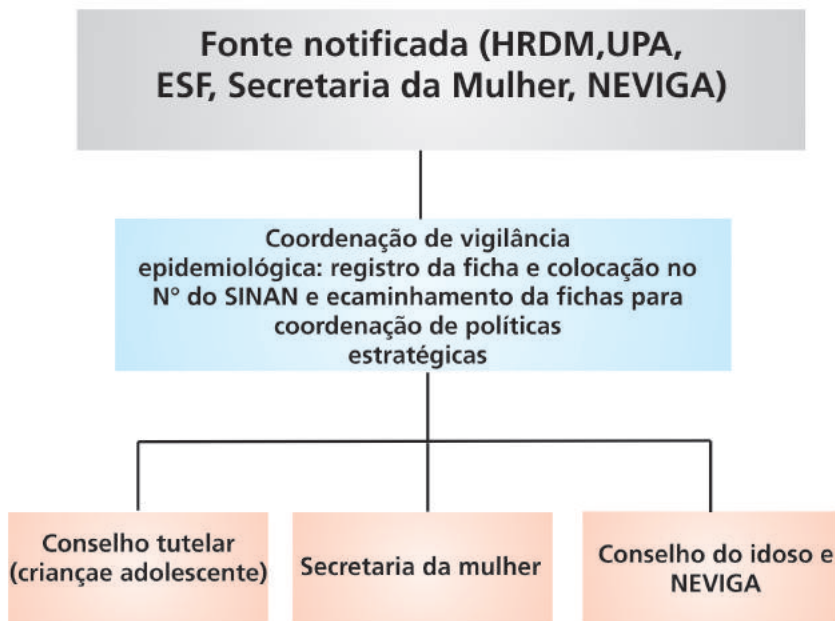
CAPS - Centro de atenção Psicossocial

CAPS AD - Centro de atenção Psicossocial álcool e drogas

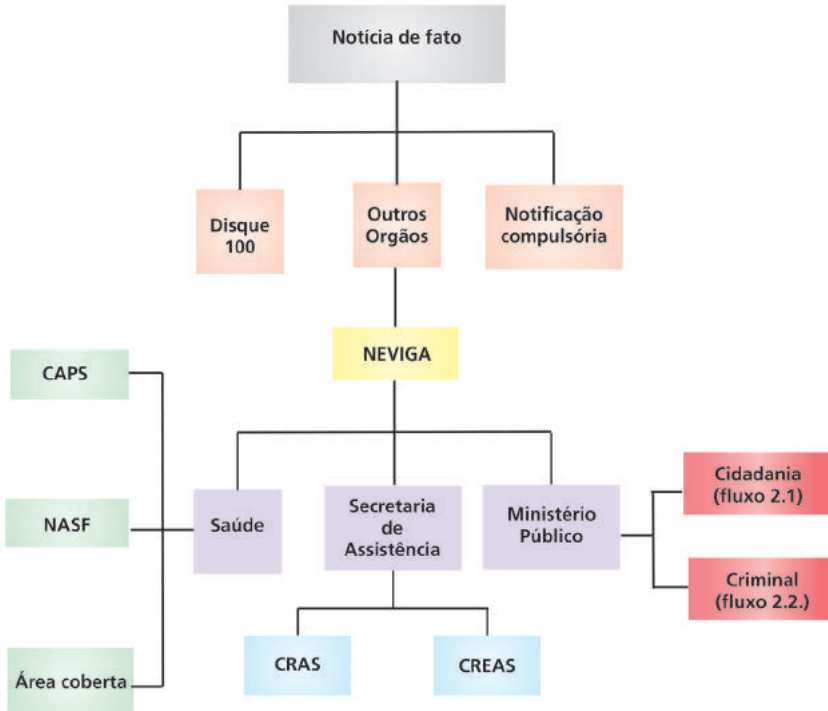
ESF - Estratégia Saúde da Família

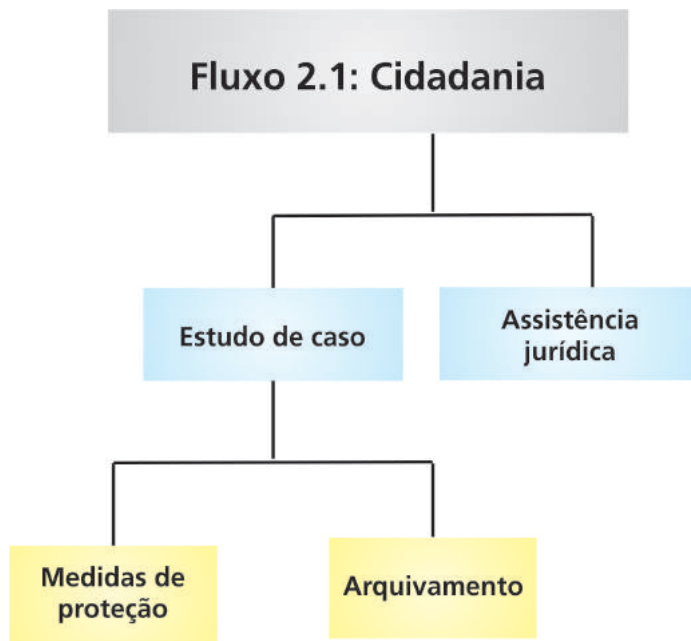
NASG - Núcleo de Assistência à Saúde de Garanhuns

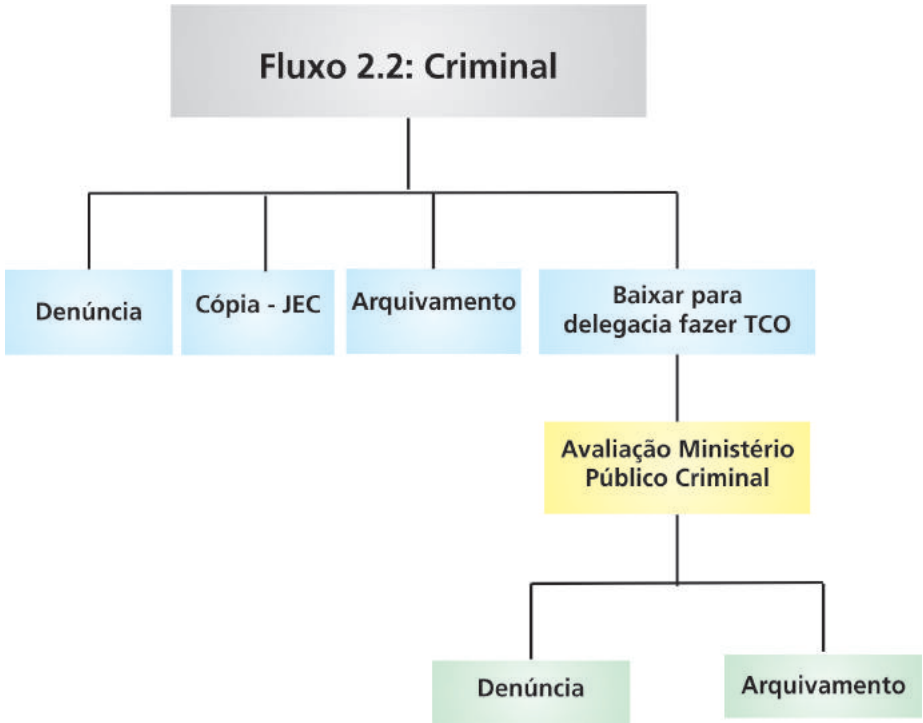
Fluxo de Comunicação das Notificações de Violência da Saúde



Fluxo da Promotoria de Justiça







9. Endereços e telefones úteis

Serviços Estaduais:

SAMU: 192

Corpo dos Bombeiros: 193

Disque Direitos Humanos: 100

Disque Denúncia – Secretaria de Segurança Pública:

(81) 3421. 9595

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco: (81) 3182.7300 /

(81) 3182.7348

Caravana da Pessoa Idosa / Ministério Público de Pernambuco (MPPE)

Rua da Glória, nº 301, Boa Vista, Recife - PE.

(81) 3303.2828 / (81) 3182.3360

Delegacia Especializada do Idoso

Rua da Glória, nº 301, Boa Vista, Recife - PE.

(81) 3184.3769

36

Central de Denúncias do MPPE: 0800-281-9455 (de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h)

Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência à Pessoa Idosa (CIAPPI)

Rua Benfica, nº 133, Madalena, Recife - PE.

(81) 3183-3171

Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa (CEDI)

Av. Norte, nº 2944, Rosarinho, Recife - PE

(81) 3183.3285

Serviços Municipais de Garanhuns



Ministério Público de Pernambuco

Promotoria de Justiça de Garanhuns

Rua Joaquim Távora nº 393, Heliópolis. CEP: 55.295-410
(87) 3761.8320

Núcleo de Enfrentamento da Violência ao Idoso de Garanhuns

Casa dos Conselhos
Rua Ernesto Dourado nº 890, Heliópolis. (87) 3762.7082
nevigagus@gmail.com

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns

Casa dos Conselhos
Rua Ernesto Dourado nº 890, Heliópolis.
(87) 3762.7082

Secretaria Municipal de Políticas Sociais Integradas

Secretaria Executiva de Assistência Social
Centro Administrativo Municipal Arlindo da Mota Valença
Av. Caruaru, s/n, Heliópolis. CEP: 55.295-780
(87) 3762.7081

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

CRAS Várzea

Rua Jasmin, nº 221, Várzea, Garanhuns - PE
(87) 3761.5449

CRAS Quilobom

Vila Castainho, nº 210, Garanhuns - PE
(87) 3762.7080

CRAS Magano

Av. Santa Terezinha, nº 741, Brasília, Garanhuns - PE
(87) 3761.7148

CRAS Boa Vista

Rua Vereador João Bezerra Sobrinho, nº 147
Boa Vista, Garanhuns - PE
(87) 3763.2304

CRAS Heliópolis

Rua Manoel Pessoa Juvenal, nº 200
Indiano, Garanhuns- PE
(87) 3761.9828

CRAS Bela Vista

Av. Radialista Flauberto Elias, nº 1040
Cohab III, Garanhuns - PE
(87) 3762.7080

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS****CREAS Regional**

Rua Padre Agobar Valença, nº 511
Heliópolis, Garanhuns - PE
(87) 3761.9947

CREAS Municipal

Rua Poeta Firmino de Santana, nº 126
Santo Antônio, Garanhuns - PE
(87) 3762.7080/ 7081

Serviços de Saúde Mental

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS das Flores

Av. Santa Rosa, nº 655
Heliópolis, Garanhuns - PE
(87) 3761.3059

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD

Rua Sete de Setembro, nº 55
Magano, Garanhuns - PE
(87) 3763.1326

Rede de Serviço da Justiça e Polícia

Centro de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPA Garanhuns

Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite
Av. Rui Barbosa, nº 479
Heliópolis, Garanhuns - PE
(87) 3761.3235

Delegacia Seccional (Regional) - Polícia Civil

Rua Joaquim Nabuco, nº 189
Centro, Garanhuns - PE
(87) 3761.8206

9º Delegacia da Mulher

Av. Frei Caneca, nº 460
Heliópolis, Garanhuns - PE
(87) 3761.0507

9º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco

Av. Rui Barbosa, nº 1122
Heliópolis, Garanhuns - PE
(87) 3762.7056 / (87) 8836.9263

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL, 2013.

Disponível em http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil/jaboatao-dos-guararapes_pe

Acesso realizado em 23/04/2014, 10:04 horas.

BRASIL, Presidência da República. Subsecretaria de Direitos Humanos. **Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa.** *Subsecretaria de Direitos Humanos, Brasília, 2005.*

CHAIMOWICZ, Flávio. Colaboradores: Barcelos, E.M; Madureira, M.S.S; Ribeiro, M.T.F. **Saúde do Idoso.** 2ª edição, UFMG. Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON – Faculdade de Medicina, UFMG, 2013, págs. 132 a 143.

COSTA, A. K. A. & SANTOS. B. V. F. Colaboração: Pereira, E.M.A. **Idoso no Exercício da Cidadania.** Publicação do Ministério Público de Pernambuco – Programa Caravana da Pessoa Idosa, Procuradoria Geral de Justiça, Recife, 2012.

DELMANTO, C. Et al. **Código Penal Comentado: acompanhado de comentários, jurisprudência, súmulas em matéria penal e legislação complementar.** 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2010.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, vítimas e agressores.** Ed. Universo, UCB. 2007.

MINAYO, M. C. S. **Violência contra idoso: o avesso do respeito à experiência e sabedoria.** Brasília. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2ª edição, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. **Protocolo da Rede de Atenção e Proteção à Pessoa Idosa em Situação de Risco para a Violência.** Curitiba, dezembro de 2012.





CARAVANA DA
PESSOA IDOSA

• M P P E •





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Promotor de Justiça Roberto Lyra
Santo Antônio, Recife, PE – CEP 50010-240
Tel.: (81) 3182 7000
www.mppe.mp.br



CARAVANA DA
PESSOA IDOSA

• M P P E •



Ministério Público de Pernambuco

DE TODOS E PARA TODOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Caravana da Pessoa Idosa

Rua da Glória, 301, Boa Vista, Recife - PE,
CEP 50060-280, Tel.: (81) 3182-3360 / (81) 3303-2828

www.mppe.mp.br
peossoaidosa@mppe.mp.br